



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO ENSINO E DA PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 47/99/CONEP

**Aprova o Projeto do Curso de
Doutorado em Geografia.**

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a CAPES tem incentivado a criação de cursos interinstitucionais;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos por esses cursos com a conseqüente qualificação e capacitação de recursos humanos;

CONSIDERANDO as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o parecer do relator Cons^o **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO** ao analisar o processo nº 6464/99-99;

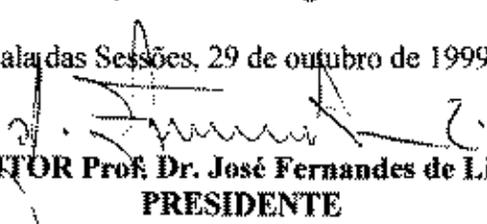
CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Projeto de implantação do Curso de Doutorado em Geografia em parceria com a Universidade Federal da Bahia, de acordo com as Normas de Funcionamento que integra a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1999.


**REITOR Prof. Dr. José Fernandes de Lima
PRESIDENTE**

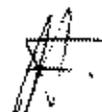
NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE DOUTORADO EM GEOGRAFIA EM REGIME DE PARCERIA-UFBA/UFS

1. DA CONSTITUIÇÃO

- 1.1. As Universidades Federais de Sergipe e Bahia, visando o desenvolvimento e aprimoramento da Pós-Graduação no Nordeste, resolvem instituir um Curso de Doutorado em Geografia, em parceria.
- 1.2. O novo Curso terá como base as estruturas existentes para funcionamento dos Cursos de Mestrado em Geografia de ambas as Instituições.
- 1.3. O Curso obedecerá aos dispositivos estabelecidos nas presentes Normas, aprovadas pelos Colegiados competentes de cada Universidade.
- 1.4. Considerando o regime de parceria, a integração entre as duas Universidades será efetivada através de:
 - a) permanente intercâmbio entre seus professores e alunos, sobretudo na realização de disciplinas e pesquisas inerentes a Pós-Graduação;
 - b) realização de disciplinas integradas por professores de ambas as Instituições;
 - c) Integração curricular de forma a permitir perfeita equivalência de disciplinas entre ambas;
 - d) Uso mútuo de recursos, sobretudo bibliográficos e laboratoriais.
- 1.5. Os atuais Cursos de Mestrado em Geografia da UFS e UFBA passam a ser Cursos de Pós-Graduação em Geografia, com níveis de Mestrado e Doutorado.

2. DA ADMINISTRAÇÃO E DA SEDE DO CURSO

- 2.1. O Curso de Doutorado será administrado por um colegiado específico o- Conselho do Curso de Doutorado – constituído pelos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação em Geografia da UFS e da UFBA, como membros natos, dois docentes e um discente de cada Universidade envolvidos no Curso, eleitos pelo Colegiado da Pós-Graduação em Geografia de cada Instituição.
- 2.2. O mandato dos membros eleitos do Conselho de Doutorado é de dois anos, renováveis.
- 2.3. O Conselho do Curso reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, convocado pelo Coordenador Geral ou por 2/3 dos seus membros.
 - 2.3.1 As reuniões do Conselho serão presididas pelo Coordenador Geral, ou, na sua ausência, pelo outro Sub-Coordenador presente, e secretariadas por servidor técnico-administrativo da Instituição onde esteja sendo realizada;
 - 2.3.2. As reuniões serão realizadas, alternativamente, em Aracaju e Salvador;
 - 2.3.3. As despesas de organização da reunião caberão à Instituição receptora, e os custos de deslocamento e hospedagem dos conselheiros visitantes à outra Universidade.



2.4. Compete ao Conselho do Curso de Doutorado:

- a) acompanhar o desenvolvimento do Programa, adotando medidas que se tornem necessárias ao seu perfeito funcionamento;
- b) colaborar com os Coordenadores do Curso no sentido de seu permanente aprimoramento;
- c) propor o calendário específico de atividades do Curso, para aprovação pelos órgãos competentes de cada Universidade;
- d) estabelecer, anualmente, o número de vagas para o Curso;
- e) organizar o processo de ingresso de alunos no Curso;
- f) definir a oferta semestral de disciplinas e aprovar a realização de seminários;
- g) propor alterações na grade curricular do Curso;
- h) propor aos órgãos competentes de cada Universidade, os nomes de integrantes das bancas examinadoras das teses;
- i) conceder equivalência de atividades didáticas realizadas em nível de Pós-Graduação stricto sensu;
- j) homologar o credenciamento dos professores do Curso indicados pelos colegiados dos Cursos de Pós-Graduação em Geografia da UFS e da UFBA;
- k) propor a criação de comissões de professores e alunos para o tratamento de questões específicas do Curso;
- l) autorizar o uso de recursos financeiros obtidos pelo conjunto do Curso em agências financiadoras;
- m) propor alterações das presentes Normas aos órgãos competentes das Universidades;
- n) decidir sobre os casos omissos nestas Normas, submetendo as Resoluções, quando for o caso, aos colegiados ou autoridades competentes de ambas as Universidades para reformulação das presentes Normas.

2.5. As decisões do Conselho serão por maioria simples, cabendo ao Coordenador Geral, além do seu voto, o de qualidade.

2.6. A Coordenação geral do Curso de Doutorado será exercida pelo Coordenador do programa de Pós-Graduação em Geografia da Instituição responsável oficial com mandato de dois anos, renovável;

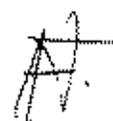
2.7. O Sub-Coordenador será o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Instituição parceira, com mandato de dois anos, renovável.

2.8. Compete ao Coordenador Geral.

- a) representar o Curso de Doutorado junto às Universidades, à CAPES e à comunidade científica.
- b) implantar as decisões do Conselho do Curso;
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de curso;
- d) responsabilizar-se pela prestação das informações necessárias ao desenvolvimento do Curso.

2.9. Compete aos Sub-Coordenadores:

- a) responsabilizar-se pelo funcionamento do Curso no âmbito de sua Instituição;
- b) participar ativamente das reuniões do Conselho do Doutorado;
- c) promover ações necessárias ao bom funcionamento do curso junto à sua Instituição;
- d) organizar as reuniões do Conselho do Curso, quando for o caso.



DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E DA ESTRUTURA CURRICULAR

3.1. O Curso de Doutorado em Geografia terá duas Áreas de Concentração.

- Análise Urbano-Regional
 - Análise Rural-Agrária
- que funcionarão, respectivamente, nas Universidades Federais de Sergipe e Bahia.

3.2. O Curso prevê a integralização de 80 créditos, sendo 40 na realização de atividades didáticas (disciplinas, trabalhos orientados e seminários) e 40 na elaboração e defesa de tese.

3.3. O Curso terá Seminários, disciplinas obrigatória e optativas, gerais ou específicas das Áreas de Concentração. (grade curricular anexo).

3.4. As disciplinas poderão ser desenvolvidas em duas modalidades:

- a) regulares, com carga horária distribuída ao longo do semestre letivo;
- b) concentradas, desenvolvidas ao longo de uma ou duas semanas de trabalho intensivo, sequenciadas ou não.

3.5 Será estimulado o desenvolvimento de atividades didáticas divididas em módulos, com a atuação conjunta de docentes das duas Universidades;

3.6. A integralização dos créditos de atividades didáticas exigirá do aluno:

- a) realização da disciplina obrigatória;
- b) integralização de pelo menos 20 créditos da Área de Concentração de sua opção.

3.7. É permitida a equivalência de atividades realizadas em Curso de Mestrado até os seguintes limites:

- 25 créditos para Pós-graduados em Geografia das Universidades Federais de Sergipe e Bahia;
- 20 créditos para Pós-graduados em Geografia de outras Instituições credenciadas;
- 10 créditos para Pós-graduados em áreas afins.

4. DO CORPO DOCENTE

4.1. Integram o corpo docente do Doutorado os professores dos Cursos de Pós-Graduação em Geografia da UFS e da UFBA que se interessem em participar do novo Curso.

4.2. Os professores do Curso são: permanentes, participantes e visitantes, definidos conforme a legislação de cada Universidade.

5. DA SELEÇÃO E DO INGRESSO

5.1. Anualmente, o Conselho do Curso de Doutorado fixará, através de edital, o número de vagas abertas para seleção, por Área de Concentração.

5.2. O exame de seleção, consistirá de prova elaboradas e julgadas por Comissão designada pelo Conselho e composta por docentes das duas Universidades.

5.3. As provas serão:

- a) conhecimento específico;
- b) conhecimento de duas línguas estrangeiras;
- c) análise de Curriculum vitae;
- d) entrevista

5.3.1. A prova de conhecimento específico versará sobre temas geográficos, com base na bibliografia indicada;

5.3.2. As línguas estrangeiras, previstas no exame serão identificadas no edital e as provas procurarão avaliar a compreensão escrita dos candidatos;

5.3.3. Admite-se o reconhecimento de proficiência em uma das línguas estrangeira, obtida em exame de Mestrado de Curso credenciado, mantida sua nota para efeito do cálculo da média classificatória;

5.3.4. O edital fixará a pontuação a ser utilizada na análise de curriculum vitae;

5.3.5. A entrevista versará basicamente sobre o projeto de tese do candidato, entregue no momento da inscrição na seleção.

5.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo 6,0 (seis inteiros) nas provas de títulos e na entrevista, obtendo-se a classificação final para preenchimento das vagas pela média aritmética das notas.

5.4.1. Os alunos que não obtiverem a nota 6,0 nas provas de línguas estrangeiras deverão obtê-la, através de outros exames, no prazo de um ano.

5.4.2. Em caso de empate, será favorecido o candidato com maiores notas nas provas: 1º) entrevista, 2º) títulos.

5.4.3. A classificação final para preenchimento das vagas será efetuada por Área de Concentração.

5.5. Os candidatos classificados terão sua matrícula garantida na Universidade que sedia a área de concentração para o qual foi aprovado, sendo-lhe assegurados todos os direitos dos demais estudantes da Instituição.

6. DO REGIME DIDÁTICO

6.1. Num prazo de seis meses após o início do curso, o aluno, mediante acordo mútuo, indicará à Coordenação Geral seu orientador.

6.1.1. Cabe ao orientador:

- a) supervisionar as atividades acadêmicas do seu orientando;
- b) indicar as atividades didáticas a serem realizadas;
- c) participar do processo de qualificação;
- d) orientar e avaliar a Tese de Doutorado.

6.1.2. O aluno poderá solicitar ao Conselho de Curso a mudança de orientador, justificando o pedido, desde que haja tempo suficiente para conclusão da Tese e aceitação do novo docente indicado para o trabalho de orientação.

6.2. O tempo máximo de duração do Curso, com entrega da Tese para defesa, é de 4 (quatro) anos.

6.2.1. Por motivo justificado, mediante solicitação do aluno com aval do seu orientador, o Conselho de Curso poderá prorrogar o prazo de conclusão por mais seis meses.

6.3. Os créditos em atividades didáticas deverão ser integralizados no máximo, nos quatro primeiros semestres do Curso.

6.4. O desempenho dos alunos nas atividades didáticas será avaliado por frequência e conhecimento.

6.4.1. Serão considerados aprovados na atividade os alunos que tiverem um mínimo de 75% de frequência e média 7,0.

6.5. O aluno poderá realizar atividades didáticas na Universidade parceira.

6.5.1. A matrícula nessa atividade se dará mediante ficha de encaminhamento da Coordenação à qual se vincula o aluno;

6.5.2. O resultado da aferição de aprendizagem do aluno será oficialmente encaminhado à Universidade de sua origem imediatamente após a conclusão da atividade realizada.

6.6. Será desligado do Curso o aluno que:

- a) for reprovado, no semestre, em duas ou mais atividades;
- b) não integralizar os créditos em atividades didáticas nos primeiros quatro semestres do Curso;
- c) não entregar a Tese de Doutorado no prazo previsto no item 6.2;
- d) cometer atos passíveis dessa punição previstos na Legislação da Universidade onde está matriculado.

6.7. Antes de decorridos 50% do tempo da atividade, o aluno poderá solicitar trancamento de disciplinas e ou seminários.

6.7.1. O aluno não poderá trancar a mesma atividade mais de uma vez.

6.8. O trancamento de matrícula no Curso está sujeito à Legislação da Universidade de matrícula do aluno.

7. DA QUALIFICAÇÃO E DA TESE

7.1. Até o sexto semestre do Curso, o aluno deverá obter a qualificação para preparação e defesa de tese.

7.1.1. A qualificação será obtida mediante a preparação de um artigo, (extended paper), com colaboração e aval do seu orientador, a ser publicado desenvolvendo uma temática que envolva o trabalho de tese.

7.1.2. O artigo será examinado publicamente por uma comissão de três examinadores, designada pelo Conselho do Curso da qual faz parte o Orientador.

7.1.3. Será considerado qualificado o aluno que obtiver a média mínima sete entre os examinadores.

7.1.4. No caso de reprovação, o aluno terá uma única oportunidade de novo exame.

7.2. A Tese de Doutorado deve se constituir em trabalho científico original e criativo, que permita a discussão aprofundada do tema tratado e o avanço do conhecimento geográfico.

7.3. A defesa da Tese de Doutorado será pública, em local e data previamente marcados, perante uma banca examinadora de cinco membros.

7.3.1. Mediante a indicação do orientador, as bancas serão designadas pelo Conselho de Curso, constituídas por:

- a) o Orientador, seu membro nato;
- b) um docente do Curso ligado à Universidade a que se vincula o aluno;
- c) um docente da outra Universidade parceira;
- d) dois docentes externos ao Curso, sendo pelo menos um deles sem vinculação às Universidades parceiras.

7.3.2. A defesa de tese se dará na Universidade de matrícula do aluno.

7.4. Será considerado aprovado o aluno que obtiver a média mínima 7,0 (sete inteiros) no julgamento dos examinadores.

7.4.1. Ao aluno aprovado com média 10,0 (dez) poderá ser atribuído o mérito com distinção.

7.4.2. A concessão de mérito se dará apenas por unanimidade da banca examinadora.

8. DO CONTROLE ACADÊMICO E DA TITULAÇÃO

8.1. Cada Universidade manterá o controle acadêmico dos seus alunos, mantendo essas informações atualizadas semestralmente junto à Universidade parceira.

8.2. Ao aluno aprovado na Defesa de Tese será concedido o título de Doutor em Geografia, mediante diploma especial expedido pela Universidade responsável oficial pelo Curso ou seja a UFS.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O Coordenador Geral será o Coordenador do Curso de Pós-Graduação em geografia da Universidade Federal de Sergipe.

9.2. Estas Normas prevalecem sobre as demais no âmbito específico do Curso de Doutorado em parceria.

#####



GRADE CURRICULAR

1. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

1.1. GERAIS	CRÉDITOS
• Estudos avançados em teoria e metodologia da Geografia.....	8
• Seminário de Integração.....	2
• Seminários de temas Geográficos.....	2
1.2. ESPECÍFICAS	
• Estudos avançados em análise e gestão urbana e regional..... (para área de Concentração 1)	8
• Estudos avançados em análise e gestão rural e agrária..... (para a Área de Concentração 2)	8

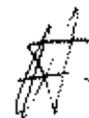
2. DISCIPLINAS OPTATIVAS

2.1. GERAIS	
• Análise de Informações Geográficas.....	3
• Cartografia Temática.....	3
• Tópicos especiais.....	2
• Teorização em Geografia.....	4
• Metodologia da Pesquisa Geográfica.....	3
• História do Pensamento Geográfico.....	7
• Cartografia Geográfica.....	7
• Sensoriamento remoto aplicado à Geografia.....	3
• Pesquisa Geográfica 1.....	6
• Pesquisa Geográfica 2.....	6
2.2. ESPECÍFICAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ UFS	
• Evolução e organização do espaço rural.....	3
• Teorias e técnicas em Geografia Agrária.....	7
• Agricultura brasileira.....	6
• Relações campo-cidade.....	6
• Identidade cultural, relações espaciais, poder e territorialidade.....	6
• Problemas demográficos do mundo subdesenvolvido.....	6
• Povoamento rural.....	6
• Comunidades rurais e formas de associações.....	6
• Sociologia rural.....	6
• Seminários de temas específicos.....	2
• Ecologia e agricultura.....	6
• Teorias do campesinato.....	6
• Estrutura agrária.....	6
• Desenvolvimento rural no Brasil.....	6
• O Nordeste na economia brasileira.....	6
• Dinâmica ambiental e agricultura.....	6



ESPECÍFICAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/UFBA

• Planejamento territorial.....	3
• Atividades econômicas e organização do espaço.....	3
• Evolução e organização do espaço regional.....	3
• Evolução e organização do espaço urbano.....	3
• Análise ambiental urbana.....	3
• Análise climatológica e organização do espaço.....	3
• Problemas ambientais do trópico semi-árido.....	4
• Análise integrada do meio-ambiente.....	3



LINHAS DE PESQUISA

1. COMUNS

- Geografia e novas tecnologias
- Movimentos sociais no campo e na cidade
- Análise ambiental dos espaços urbanos e rurais
- Relações cidade-campo

2. ESPECÍFICAS

2.1. Área de Concentração/UFS

- Mudanças na organização agrária e desenvolvimento rural
- Camponato, pequena produção e agricultura familiar
- Estado e agricultura

2.2. Área de Concentração/UFBA

- Transformações urbanas, sociedade, cultura e cidade
- Cidade, regionalização e desenvolvimento regional
- Turismo e desenvolvimento local/regional

#####4

